



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Nº: 143/2024
Pregão Eletrônico Nº: 027/2024
Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas

A empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresenta impugnação ao edital supra referido, alegando, em síntese, que a especificação quanto ao peso do objeto traz prejuízo a competitividade e economicidade do pregão. Aduz que o intervalo mínimo de diferença dos lances poderá ocasionar perda da competitividade no certame. Impugna, também, a questão envolvendo a atualização por possível atraso no pagamento por parte da Administração. Postulou, ao final, a retificação do edital e a reabertura do prazo inicialmente proposto.

É o breve relato, passo a decisão.

Inicialmente, considerando que a impugnação ataca questões técnicas quanto ao objeto, determinei o encaminhamento dos autos a área técnica da saúde para análise, tendo havido manifestação pelo não acolhimento das razões do impugnante (documento anexo). Assim, quanto a esse aspecto, julgo improcedente a impugnação.

No tocante ao intervalo mínimo de diferença de lances, assiste razão ao impugnante, motivo pela qual, determino a retificação do edital para estabelecer o intervalo de **um centavo** de diferença entre os lances.

Também estou acolhendo a impugnação quanto ao critério de atualização em eventual atraso de pagamento por parte da administração, devendo ser inserido, na cláusula quarta da ata de registro de preços, a seguinte redação:

“V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento”.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos anteriormente citados, reabrindo o prazo para apresentação das propostas/documentos de habilitação, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/21.

Cientifique-se.

São Marcos/RS 15 de maio de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal